



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO Nº. 003/2015

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **49655860/2012**, de interesse de **MARILDA MARINO FOGAÇA**.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 16, da Quadra 8A, situado à Avenida Perimetral e Rua Benjamim Gomes, Setor Campinas, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 65.716, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 16 e 16A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 16	ÁREA	782,826m²
Frente para a Avenida Perimetral.....	16,34m	
Fundo confrontando com o Lote 2, 16 A e 18	3,85+12,00+6,55m	
Lado direito confrontando com o Lote 17.....	41,85m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 15 e 2.....	42,50m	
LOTE 16 A	ÁREA	352,414m²
Frente para a Rua Benjamim Gomes.....	11,73m	
Fundo confrontando com o Lote 16	12,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 2.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 18.....	29,70m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Fica revogada a Certidão nº 175/14, de 25 de novembro de 2014.

Art. 3º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável